



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA. Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PARECER TÉCNICO

Folha Nº Processo Adm. Nº 208 20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Aquisição de EPI's, por meio de dispensa de licitação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo corona vírus (COVID-19), em caráter emergencial de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhou solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando à aquisição de tais produtos, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo corona vírus (COVID-19).

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade da aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, concomitantemente com o inciso II do art 2º do Decreto nº 35.672 de 19/03/2020 e Decreto Municipal nº 013A de 23 de abril de 2020, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Destaque nosso)

Art. 2º Para o enfrentamento do estado de calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade pública, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; (Destaque nosso)

Sendo assim, diante da necessidade dos produtos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidelândia/MA, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, em te parecer favorável, pela empresa COSTA E ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n.º 00.270.120/0001-09, estabelecida na Rua Antônio Miranda nº 221, Bairra





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA. Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Centro, Imperatriz/MA. Por meio de dispensa de licitação, com valor total em R\$ 17.848,80 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: Créditos Orçamentários Especiais (COVID 19), Lei Municipal nº 267/2020.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 20 (VINTE) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Avista.

Processo Adm. Nº 280/20

Assim sendo o nosso parecer é favorável, salvo melhor Juízo.

Remeta-se ao setor Jurídico para emissão de parecer.

Cidelândia (MA), 22 de Dezembro de 2020.

Presidente -

Onyklley Patiano Domingos Soares

Membro -

Pedro Gualberto Pinheiro Neto

Secretária -

Luhana Figueiredo Tango